



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 146/2019**

Aos sexto dias do mês de setembro do ano de 2019, o Município de Senador Firmino, através da Pregoeira, designada pela Portaria nº 003/2019, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Processo Licitatório 044/2019 - Pregão 028/2019 que tem por objetivo **destinado exclusivamente a participação de ME e EPP**, a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte processo licitatório.

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial 028/2019.

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela Empresa **SEFIR COMÉRCIO, TRANSPORTE, SERVIÇOS E INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.057.848/0001-03, com sede na Rua Antônio Bras, nº 609, Bairro Centro, CEP 36.540-000, no Município de Senador Firmino - MG, tel (32) 3536-1165, e-mail: [marcos@sefir.com.br](mailto:marcos@sefir.com.br), neste ato representada pelo Sr. Marcos Fernandes Neves Stopatto, portador da Cédula de Identidade nº MG-138.823-21 SSP/MG e CPF nº 080.573.836-31, cuja proposta foi classificada no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto da presente licitação **destinado exclusivamente a participação de ME e EPP**, a seleção de propostas, visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral, destinados a todas as Secretarias do Município de Senador Firmino, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, os quais passam a fazer parte do processo licitatório.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Unit.	Total
02	UNI	100	ABRAÇADEIRA ROSCA 13 X 19	INCA	0,65	65,00
04	UNI	100	ABRACAIDEIRA NYLON 380 X 4,8	INCA	0,14	14,00
06	UNI	20	ACABAMENTO P/REGISTRO 1/2 3/4 1 METAL	HIDROSOL	15,50	310,00
07	UNI	20	ACABAMENTO P/REGISTRO 1 1/4 1 1/2 METAL	HIDROSOL	18,00	360,00
09	UNI	20	ACABAMENTO REGISTRO BRANCO	TIGRE	15,00	300,00
11	UNI	10	ACABAMENTO VALVULA DESCARGA CROMADO	BLUKIT	29,00	290,00
14	UNI	30	ADAPTADOR SOLDA 32X1	PLASTUBOS	0,88	26,40
15	UNI	20	ADAPTADOR SOLDA 40X1 1/4	PLASTUBOS	1,96	39,20
18	UNI	20	ADUELA MADEIRA		92,00	1.840,00

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			ANGELIM C/ ALISAR 14			
19	UNI	20	ADUELA MADEIRA ANGELIM C/ ALISAR 16		103,00	2.060,00
21	ROLO	50	ARAME FARPADO ROLO COM 400 METROS	CANTA GALO	210,00	10.500,00
24	KG	20	ARAME GALVANIZADO LISO 18	GERDAU	12,50	250,00
25	KG	50	ARAME GALVANIZADO LISO 22	GERDAU	18,75	937,50
31	M3	500	AREIA MEDIA A SER RETIRADA PELO MUNICÍPIO, NUM RAIOS DE ATÉ 20 KM DA SEDE DA PREFEITURA.		46,00	23.000,00
32	SC	100	ARGAMASSA EXTERNA SC 20KG	PRECON	14,87	1.487,00
33	SC	150	ARGAMASSA INTERNA SC 20KG	PRECON	7,00	1.050,00
34	SC	100	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO SC 20KG	PRECON	21,00	2.100,00
36	UNI	200	ARRUELA LISA 1/2	CISER	0,01	2,00
37	UNI	200	ARRUELA LISA 1/4	CISER	0,01	2,00
38	UNI	200	ARRUELA LISA 3/8.	CISER	0,01	2,00
39	UNI	200	ARRUELA LISA 5/16	CISER	0,01	2,00
43	UNI	30	BANDEJA PARA PINTURA 23 CM COR PRETO	CONDOR	3,60	108,00
44	UNI	20	BARRA DE APOIO 60CM	METALPLAS	46,25	925,00
45	UNI	20	BARRA DE APOIO 80CM	METALPLAS	47,00	940,00
47	UNI	20	BARRA ROSCADA 1/4	CISER	1,85	37,00
50	UNI	10	BASTAO PARA CORTINA DE 2M COR BRANCO	ALUKIT	12,36	123,60
52	UNI	20	BICO PARA TORNEIRA FICO METAL 3/4 1/2	FICO	1,68	33,60
55	UNI	20.000	BLOCO DE CIMENTO 15X20X40	SEFIR	1,05	21.000,00
58	UNI	20	BOIA PLASTICA P/ CAIXA DÁGUA 1/2	AMANCO	4,65	93,00
60	UNI	06	BOMBA MANUAL P/ GRAXA 7KG	HIDRONLUBZ	94,00	564,00
70	UNI	30	BUCHA RED. ESGOTO 100 X 75	PLASTUBOS	3,82	114,60
71	UNI	30	BUCHA RED. ESGOTO 100 X 50	PLASTUBOS	3,51	105,30
72	UNI	30	BUCHA RED. ESGOTO 50 X 40	PLASTUBOS	0,88	26,40
73	UNI	50	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCA 3/4 1/2	PLASTUBOS	0,40	20,00
75	UNI	50	BUCHA DE REDUÇÃO	PLASTUBOS	1,53	76,50



**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			SOLDA 50X25 LONGA			
76	UNI	50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 50X40 CURTA	PLASTUBOS	1,42	71,00
78	UNI	50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDA 60X50 CURTA	PLASTUBOS	2,10	105,00
79	MTS	1.000	CABINHO FLEXIVEL 1.5MM	COBRECON	0,58	580,00
80	MTS	1.000	CABINHOFLEXIVEL 10.0MM	COBRECON	3,80	3.800,00
83	MTS	500	CABINHO FLEXIVEL 6.0 MM	COBRECON	2,10	1.050,00
84	UNI	15	CAÇAMBA PLAST. P/ CARRINHO CONTRUÇÃO COR PRETA	METALOSA	22,85	342,75
87	UNI	40	CADEADO 50MM.	PADO	18,75	750,00
88	UNI	20	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	MOMFORT	6,18	123,60
89	UNI	10	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	MOMFORT	3,52	35,20
90	MTS	300	CABO XLPE 10MM	MOMFORT	5,03	1.509,00
93	UNI	20	CAIXA D AGUA POLIETILENO 1000 L	EXTRAFORT	214,00	4.280,00
96	UNI	100	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	KRONA	21,87	2.187,00
97	UNI	50	CAIXA DESCARGA DE PLASTICO DE 6LT COR BRANCA	ASTRA	18,85	942,50
98	UNI	50	CAIXA DE PASSAGEM 40X40	KRONA	33,62	1.681,00
99	UNI	30	CAIXA SINF. 100X100X50	KRONA	5,80	174,00
100	UNI	30	CAIXA SINF.150 X150X50	KRONA	12,43	372,90
101	UNI	25	CAIXA P/MASSA PLASTICO COR PRETA	ROMA	7,00	175,00
102	SC	250	CAL PARA MASSA CHIII 15KG	ICAL	6,50	1.625,00
106	UNI	20	CANTONEIRA P/PRAT. M/F 30CM	FICO	3,12	62,40
107	UNI	20	CANTONEIRA P/PRAT. M/F 40CM	FICO	4,37	87,40
108	UNI	100	CAP ESGOTO 100	PLASTUBOS	3,30	330,00
109	UNI	100	CAP ESGOTO 150	PLASTUBOS	11,90	1.190,00
114	UNI	50	CARRINHO PNEU CAMARA 3.25 CHAPA 20	METALOSA	147,00	7.350,00
116	UNI	30	CATALIZADOR P/ MASSA PLASTICA 07GR	CARPLAST	0,75	22,50
119	MTS	1.000	CAIBRO DE EUCALIPTO 6 X 4.	PROPRIA	2,80	2.800,00
120	MTS	1.000	CAIBRO IPE DE 4 X 6.	PROPRIA	4,75	4.750,00
121	UNI	150	CAPA DE CHUVA FORRADA	MAICOL	11,87	1.780,50



## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			COM MANGA LONGA COR AMARELO			
122	MTS	30	CHAPA GALVANIZADA 30CM	AÇOSINTER	11,00	330,00
126	UNI	20	CHAVE COMBINADA 13	TRAMONTINA	6,67	133,40
127	UNI	20	CHAVE COMBINADA 14	TRAMONTINA	7,30	146,00
128	UNI	20	CHAVE COMBINADA 15	TRAMONTINA	7,81	156,20
129	UNI	20	CHAVE COMBINADA 16	TRAMONTINA	7,87	157,40
130	UNI	20	CHAVE COMBINADA 17	TRAMONTINA	8,25	165,00
132	UNI	20	CHAVE COMBINADA 18	TRAMONTINA	9,40	188,00
133	UNI	10	CHAVE DE CANO (GRIFO) 10	TRAMONTINA	15,90	159,00
134	UNI	10	CHAVE DE CANO (GRIFO) 12	TRAMONTINA	20,00	200,00
136	UNI	10	CHAVE DE FENDA 3/16X6	TRAMONTINA	3,16	31,60
137	UNI	15	CHAVE DE TESTE	TRAMONTINA	1,86	27,90
140	SC	2.500	CIMENTO CII - 32 SACO 50KG	HOLSIN	17,50	43.750,00
141	FR	20	COLA DE MADEIRA COMUM FRASCO DE 500G	ALMATA	7,00	140,00
142	UNI	40	COLA PVC 75G	KRONA	1,78	71,20
143	UNI	50	COLA PVC 175G	KRONA	5,81	290,50
151	UNI	15	DESEMPENADEIRA DE AÇO C/DENTES	MAX	4,87	73,05
154	UNI	50	DISCO CORTE 115 MM	WHURT	1,62	81,00
159	UNI	50	DISJUNTOR BIPOLAR 30A	GE	21,25	1.062,50
163	UNI	100	DOBRADIÇA PORTA COLONIAL 3-1/2 CARTELA	ISERO	7,75	775,00
164	UNI	100	DOBRADIÇA PORTA GALVAN 3-1/2 CARTELA	ISERO	6,87	687,00
166	KG	25	ELETRODO 3,5MM	STAR	9,71	242,75
167	UNI	30	ENGATE FLEXIVEL 30CM	KRONA	1,87	56,10
168	UNI	30	ENGATE FLEXIVEL 50CM	KRONA	2,61	78,30
171	UNI	06	ESCADA ALUMINIO 7 DEGRAUS	BOTAFOGO	122,5	735,00
172	UNI	05	ESCADA FERRO 7 DEGRAUS	PROPRIA	75,00	375,00
174	UNI	30	ESGUICHO PLASTICO P/ JARDIM	HERC	1,75	52,50
176	UNI	30	ESPUMA EXPANSIVA 430 ML	MONDIAL	13,73	411,90
177	PCTE	50	ESTOPA 150G	LIMP BRILHO	1,48	74,00
179	UNI	50	EXTENSÃO P/ CABO ROLO PINTURA	ROMA	14,72	736,00
180	UNI	15	EXTENSÃO ELETRICA DE 10 M	DANEVA	15,00	225,00



**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

181	UNI	15	EXTENSÃO ELETRICA DE 20 M	DANEVA	22,50	337,50
183	UNI	50	FECHADURA ALAVANCA EXTERNA	SOPRANO	30,00	1.500,00
186	BARRA	400	FERRO 12.5 MM CA50 11,55KG	GERDAU	40,00	16.000,00
187	BARRA	300	FERRO 16.0 MM CA50 19,20KG	GERDAU	71,00	21.300,00
190	BARRA	500	FERRO 6.3 MM CA50 2,94KG	GERDAU	11,60	5.800,00
191	BARRA	400	FERRO 8.0 MM CA50 4,78KG	GERDAU	18,10	7.240,00
193	ROLO	100	FITA AUTOCREPE 25X50	3M	3,50	350,00
194	ROLO	100	FITA ISOLANTE 20 MT	3M	3,40	340,00
195	ROLO	100	FITA ZEBRADA COM 200 M	ADELBRAS	8,00	800,00
197	UNI	100	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 20X1/2	VIQUA	3,27	327,00
198	UNI	100	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 25X3/4	VIQUA	3,63	363,00
201	UNI	50	FLANGE SD AJUS C/ BORRACHA 50X1-1/2	VIQUA	7,12	356,00
206	UNI	10	GARRAFÃO TERMICO 5L		19,62	196,20
207	KG	50	GRAMPO LONGO P/ CERCA PCTE 1KG	GERDAU	8,75	437,50
209	LATA	30	IMPERMEABILIZANTE P/PAREDE LATA DE18L	QUARTZOLIT	128,75	3.862,50
211	UNI	200	JOELHO CPVC 90 20 MM	AMANCO	2,16	432,00
212	UNI	200	JOELHO CPVC TRANS 20 X 1/2	AMANCO	7,88	1.576,00
213	UNI	100	JOELHO ESGOTO 45 X 100	PLASTUBOS	3,23	323,00
215	UNI	100	JOELHO ESGOTO 45 X 40	PLASTUBOS	0,83	83,00
216	UNI	100	JOELHO ESGOTO 45 X 50	PLASTUBOS	1,55	155,00
217	UNI	50	JOELHO ESGOTO 45 X 75	PLASTUBOS	3,33	166,50
218	UNI	50	JOELHO ESGOTO 90 X 100	PLASTUBOS	2,12	106,00
219	UNI	50	JOELHO ESGOTO 90 X 150	PLASTUBOS	18,75	937,50
220	UNI	100	JOELHO ESGOTO 90 X 40	PLASTUBOS	0,41	41,00
221	UNI	100	JOELHO ESGOTO 90 X 40 C/ ANEL	PLASTUBOS	0,82	82,00
222	UNI	100	JOELHO ESGOTO 90 X 50	PLASTUBOS	0,75	75,00
225	UNI	50	JOELHO MISTO 25 X 1/2 ROSCA LATAO	PLASTUBOS	1,83	91,50
226	UNI	100	JOELHO SOLDADA 45 X 20	PLASTUBOS	0,42	42,00
227	UNI	100	JOELHO SOLDADA 45 X 25	PLASTUBOS	0,72	72,00
228	UNI	100	JOELHO SOLDADA 45 X 32	PLASTUBOS	1,57	157,00
229	UNI	50	JOELHO SOLDADA 45 X 40	PLASTUBOS	2,17	108,50
230	UNI	50	JOELHO SOLDADA 45 X 50	PLASTUBOS	1,46	73,00

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

231	UNI	20	JOELHO SOLDA 45 X 60	PLASTUBOS	7,50	150,00
233	UNI	15.000	LAJOTA 11 X 19 X 29	SENADOR	0,60	9.000,00
235	UNI	100	LAMPADA FLUOR 3U 20W 127V	AVANT	7,50	750,00
236	UNI	200	LAMPADA DE LED 7 W BIVOLT	AVANT	6,75	1.350,00
238	UNI	300	LAMPADA DE LED 12 W BIVOLT	AVANT	9,87	2.961,00
239	UNI	50	LAMPADA LUZ MISTA 220V X 160W E27	AVANT	15,00	750,00
240	UNI	50	LAMPADA LUZ MISTA 220V X 250W E27	AVANT	19,50	975,00
241	UNI	60	LAMPADA LED TUBULAR 10W	AVANT	12,37	742,20
242	UNI	60	LAMPADA LED TUBULAR 20W	AVANT	16,25	975,00
245	UNI	20	LINHA PARA PEDREIRO 100M	ISOFIO	3,12	62,40
246	UNI	500	LIXA D AGUA (PAPEL) 120	3M	0,93	465,00
248	UNI	100	LIXA FERRO 36	3M	1,70	170,00
249	UNI	100	LIXA FERRO 60	3M	1,35	135,00
250	UNI	100	LIXA FERRO 80	3M	1,62	162,00
251	UNI	100	LIXA MASSA 100.	3M	0,43	43,00
253	UNI	100	LIXA MASSA 50	3M	0,48	48,00
254	UNI	100	LIXA MASSA 60.	3M	0,48	48,00
255	UNI	100	LIXA MASSA 80	3M	0,51	51,00
260	PAR	300	LUVA MALHA VERDE TAMANHO ÚNICO	VOLK	6,75	2.025,00
262	UNI	30	LUVA ESGOTO 100MM	PLASTUBOS	2,41	72,30
265	UNI	100	LUVA ESGOTO 50MM	PLASTUBOS	1,33	133,00
266	UNI	50	LUVA ESGOTO 75MM	PLASTUBOS	2,47	123,50
267	UNI	100	LUVA MISTA 25 X 1/2 ROSCA LATAO	PLASTUBOS	2,03	203,00
268	UNI	100	LUVA MISTA 25 X 3/4 ROSCA LATAO	PLASTUBOS	2,65	265,00
269	UNI	200	LUVA SOLDA 20MM	PLASTUBOS	0,18	36,00
270	UNI	200	LUVA SOLDA 25MM	PLASTUBOS	0,26	52,00
271	UNI	100	LUVA SOLDA 32MM	PLASTUBOS	0,68	68,00
272	UNI	70	LUVA SOLDA 40MM	PLASTUBOS	1,73	121,10
273	UNI	50	LUVA SOLDA 50MM	PLASTUBOS	1,65	82,50
276	UNI	120	MADEIRITE PLASTIFICADO, TAM 2.20X14 1.10M ESPESSURA 14MM	VITORIA MADEIRAS	55,00	6.600,00
277	MTS	500	MANGUEIRA DE JARDIM DE ½ POLEGADA	VIQUA	1,87	935,00
279	LATA	50	MASSA CORRIDA DE 3,6	DECORARE	16,25	812,50



**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

			LT.			
280	MTS	200	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1,5	VIQUA	0,76	152,00
283	UNI	60	MANILHA CONCRETO 1 METRO COM MALHA	PROPRIA	163,70	9.822,00
284	UNI	500	MANILHA CONCRETO 40 CM	PROPRIA	32,50	16.250,00
285	UNI	80	MANILHA CONCRETO 80CM COM MALHA	PROPRIA	124,00	9.920,00
286	UNI	100	MANILHA CONCRETO 60 CM COM MALHA	PROPRIA	81,25	8.125,00
288	MTS	300	MANTA ASFALTICA AUTO ADESIVA 15CM	VIAPOL	3,03	909,00
290	UNI	05	MAQUINA DE CORTAR FERRO Nº 0	METALSUL	143,75	718,75
291	UNI	15	MARRETA COM CABO 1/2 KG	MOMFORT	10,91	163,65
293	UNI	15	MARRETA COM CABO 2 KG	MOMFORT	30,00	450,00
298	UNI	50	NIPEL DE MADEIRA 30 CM	MOMFORT	7,60	380,00
299	UNI	50	NIPEL ROSCA 1/2	PLASTUBOS	0,31	15,50
300	UNI	30	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR	GARRA	2,77	83,10
301	UNI	1.500	PALHA DE AÇO FINA MEDIA Nº 1	SHOW BRILL	0,52	780,00
302	UNI	60	PARAFUSO PARA VAZO SANITARIO	METALPLAS	1,25	75,00
303	UNI	200	PALHA DE AÇO FINA Nº 0	SHOW BRILL	0,52	104,00
304	UNI	1.000	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X 110 MM	CISER	0,52	520,00
305	UNI	1.000	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50	CISER	0,26	260,00
308	UNI	10	PENEIRA DE CAL/FUBA 55 MADEIRA	MM	15,30	153,00
311	M2	300	PISO CERAMICO QUALIDADE A PEI4	CECAFI	11,50	3.450,00
312	UNI	10	PIA DE CPZINHA INOX 1,5 X 0,53 CM	FRANK	138,75	1.387,50
316	UNI	30	PINO ADAPTADOR DE 2 SAIDAS	FAME	3,62	108,60
317	UNI	30	PINO ADAPTADOR 10/20A	FAME	3,75	112,50
323	UNI	50	PONTEIRA 12	SÃO ROMAO	6,12	306,00
324	UNI	100	PORCA SEXTAVADA 1/2	CISER	0,01	1,00
325	UNI	100	PORCA SEXTAVADA 1/4	CISER	0,01	1,00
326	UNI	100	PORCA SEXTAVADA 3/8.	CISER	0,01	1,00
327	UNI	100	PORCA SEXTAVADA 5/16.	CISER	0,01	1,00
328	UNI	20	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 90	MADEPORTAS	93,75	1.875,00

**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

331	UNI	50	PORTA LISA ARGELIM 2,10 X 80	MADEPORTAS	81,50	4.075,00
343	UNI	08	PULVERIZADOR COSTAL 20L COR AZUL	WAY	87,50	700,00
344	UNI	50	PUXADOR PARA JANELA CROMADO	ISERO	5,00	250,00
346	UNI	30	RALO QUADRADO SINFONADO	KRONA	3,53	105,90
347	UNI	20	REGISTRO ESFERA PLASTICO 20MM	VIQUA	2,81	56,20
348	UNI	20	REGISTRO ESFERA PLASTICO 25MM	VIQUA	3,33	66,60
349	UNI	20	REGISTRO ESFERA PLASTICO 32MM	VIQUA	6,80	136,00
350	UNI	20	REGISTRO ESFERA PLASTICO 50MM	VIQUA	9,13	182,60
354	KG	300	REJUNTE KGS	PRECON	4,87	1.461,00
356	UNI	20	ROLO DE PINTURA LÃ DE 15 CM COM CABO	ATLAS	5,75	115,00
360	KIT	30	REPARO PARA VALVULA DESCARGA KIT COMPLETO	BLUKIT	25,87	776,10
361	UNI	20	REPARO PARA VALVULA HIDR 1-1/2 1-1/4	BLUKIT	28,75	575,00
362	M2	250	REVESTIMENTO CERAMICO QUALIDADE PEI3	CECAFI	11,15	2.787,50
363	UNI	25	RODA C/ PNEU E CAMARA P/ CARRINHO DE MÃO	LOTUS	31,25	781,25
365	UNI	100	SERRINHA BI-METALICA	STARRET	3,75	375,00
368	M2	800	TABUA DE PINUS.	PROPRIA	14,00	11.200,00
369	UNI	10	TALHADEIRA 12 POLEGADAS	SÃO ROMAO	7,90	79,00
373	UNI	100	TEE CPVC 22MM	AMANCO	2,86	286,00
374	UNI	100	TEE CPVC TRANS 22X1/2	AMANCO	5,90	590,00
375	UNI	50	TEE ESGOTO 100X100	PLASTUBOS	4,72	236,00
377	UNI	50	TEE ESGOTO 40X40	PLASTUBOS	1,00	50,00
378	UNI	100	TEE ESGOTO 50X50	PLASTUBOS	3,20	320,00
379	UNI	50	TEE ESGOTO 75X50	PLASTUBOS	4,50	225,00
380	UNI	50	TEE ESGOTO 75X75	PLASTUBOS	5,87	293,50
381	UNI	50	TEE MISTO 25X25X1/2 ROSCA LATAO	PLASTUBOS	3,11	155,50
383	UNI	50	TEE REDUÇÃO SOLDA 50X25	PLASTUBOS	4,05	202,50
384	UNI	100	TEE SOLDA 20MM	PLASTUBOS	0,33	33,00
385	UNI	100	TEE SOLDA 25MM	PLASTUBOS	0,41	41,00
386	UNI	50	TEE SOLDA 32MM	PLASTUBOS	1,43	71,50
387	UNI	50	TEE SOLDA 40MM	PLASTUBOS	2,48	124,00



**MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO**Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

388	UNI	50	TEE SOLDA 50MM	PLASTUBOS	4,13	206,50
389	UNI	30	TEE SOLDA 60MM	PLASTUBOS	10,30	309,00
392	UNI	200	TELHA DE AMIANTO 2,44X0,50	PRECON	12,60	2.520,00
393	UNI	200	TELHA AMIANTO 2,44X1,10	PRECON	36,00	7.200,00
394	UNI	05	TESOURA CORTAR VERGALHÃO 36 CLASSIC	REFOC	91,25	456,25
397	LATA	20	TINTA PARA PISO 18L AMARELO DEMARCAÇÃO.	LAVIX	145,00	2.900,00
398	LATA	40	TINTA PARA PISO 18L CORES VARIADAS.	LAVIX	145,00	5.800,00
404	MTS	200	TELA DE NYLON DE 50X1,5M		2,50	500,00
405	MTS	200	TELA MANGUEIRÃO 16 1.80 M	CANTA GALO	10,17	2.034,00
410	UNI	30	TORNEIRA PLASTICA JARDIM 1/2	HERC	1,48	44,40
416	UNI	30	TORQUES ARMADOR 12"	SÃO ROMAO	17,50	525,00
420	UNI	40	TRINCHA ¾	TIGRE	1,15	46,00
421	UNI	40	TRINCHA 1´	TIGRE	1,86	74,40
422	UNI	40	TRINCHA 2´	TIGRE	2,83	113,20
425	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 200 X 6M	PLASTUBOS	205,00	20.500,00
426	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 40X 6M	PLASTUBOS	13,35	1.335,00
427	UNI	100	TUBO ESGOTO CLASSE A 50 X 6M	PLASTUBOS	21,62	2.162,00
429	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 20 X 6M	PLASTUBOS	7,80	780,00
430	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 25 X 6M	PLASTUBOS	9,45	945,00
431	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 32 X 6M	PLASTUBOS	16,57	1.657,00
433	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 50 X 6M	PLASTUBOS	37,43	3.743,00
434	UNI	100	TUBO SOLDA CLASSE A 60 X 6M	PLASTUBOS	52,05	5.205,00
435	UNI	20	UNIAO INTERNA ½ P/ MANGUEIRA	PLASTILIT	0,18	3,60
436	UNI	20	UNIAO INTERNA DE ¾ P/ MANGUEIRA	PLASTILIT	0,25	5,00
438	UNI	30	VALVULA PLASTICA P/ PIA	KRONA	1,70	51,00
439	UNI	30	VALVULA PLASTICA PARA PIA AMERICANA	KRONA	5,75	172,50
440	UNI	20	VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCO COMUM	CELITE	76,00	1.520,00
442	UNI	15	VEDA CALHA 280G	AMAZONAS	10,00	150,00





## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

444	UNI	100	VEDA ROSCA 18MM X 50M	BLUKIT	3,30	330,00
451	LATA	12	VERNIZ MOGNO 900ML	LAVIX	19,87	238,44
452	LATA	15	ZARCAO CINZA 900ML	PYROFER	12,25	183,75
453	LATA	15	ZARCAO CINZA 3,6L	PYROFER	28,75	431,25
<b>TOTAL</b>						<b>397.305,39</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 - O órgão gerenciador será a Setor de Compras e Secretaria Municipal requisitante.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, sendo fundamentado, demonstrando e comprovando o impacto do preço registrado, devendo ainda, apresentar o percentual (%) de reajuste. Tudo isso sob pena de indeferimento do mesmo, seguindo recomendações do TCE.

3.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme previsto pelo § 1º do art.12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previstos no art. 15 da Lei 8.666/93.

3.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador devesse:

3.4.1 – Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.2 – Frustrada a negociação, o fornecimento será liberado do compromisso assumido.

3.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante, requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

3.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 – Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada as Ata de Registro de preços aos órgãos participantes, se houver.

3.8– Durante o período em que a Contratante analisa o pedido de reequilíbrio-econômico financeiro a Contratada não poderá recusar a entregar o objeto contratado, e nesta hipótese a entrega será feita no preço registrado/contratado.

3.9 – Uma vez deferido o pedido de reequilíbrio o mesmo será aplicado para compras futuras, ou no máximo poderá retroagir à data do reequilíbrio feito a contratante.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO





## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

4.1 – A Contratada terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.1.1 - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.1.5 - Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 – A Contratada poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

4.3 - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

5.1 – Os quantitativos constantes do termo de referência em anexo constituem mera estimativa a ser adquirida pela Administração, não representando obrigação formal de aquisição dos produtos, muito menos nas quantidades especificadas. As aquisições serão feitas de acordo com as necessidades da Administração, dentro de suas possibilidades financeiras e orçamentárias, representando os quantitativos mera estimativa, e não direito subjetivo da contratada ao fornecimento.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, diariamente, independente do quantitativo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, conforme a necessidade das Secretarias; As entregas serão efetuadas na secretaria requisitante, nos horários de 08:00 as 10:30 e de 13:00 as 15:30. Nenhuma mercadoria será recebida fora dos horários já citados.

5.3 – O prazo previsto para a duração desta contratação é de 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

5.4 - Se a Contratada não entregar os produtos nos prazos constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, sujeitar-se-á às penalidades aludidas no edital;

5.5 - O inadimplemento da obrigação prevista acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para entrega do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive o preço, obedecido ao disposto no parágrafo segundo do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.6 - A contratada, quando da entrega dos produtos, a partir das requisições enviada pelo Setor de Compras do Município deverá faturar produtos em tantas notas fiscais quantas forem necessárias, conforme solicitação da administração pública, a fim de permitir o pagamento por diferentes fontes de recurso.

5.7 - O contrato, a ser firmado, poderá ser alterado ou suprimido, nos casos especificados no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, no interesse da Administração, com a apresentação dos fundamentos e justificativas, devendo ser formalizado mediante termo aditivo, dentro dos preceitos e limites impostos pela Lei Federal nº 8666/93.

5.8 - Todos os itens deverão vir acrescidos das respectivas marcas, contendo data de fabricação e validade. Se caso os produtos chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das

*MS*

*[Handwritten signature]*





## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

especificações constantes do edital, o produto será imediatamente devolvido e o fornecedor deverá repor a mercadoria no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

5.9 - É dever da Contratada comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de previa comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte daquela;

5.10 - Qualquer entendimento entre a Contratante e a Contratada será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais;

5.11 - A Contratada é a única responsável por todas as obrigações fiscais, para fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as referentes às relações empregatícias se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do contrato:

5.12 – O ITEN DE NÚMERO 31 DE ACORDO COM A NECESSIDADE, SERÁ RETIRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO NUM RAIOS APROXIMADAMENTE DE ATÉ 20 KM DO MUNICÍPIO.

5.13 - A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.14 - No ato da entrega será realizada uma inspeção rigorosa para assegurar-se da qualidade dos produtos, bem como a checagem da gramatura das embalagens conforme os descritivos dos mesmos, os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 – O valor desse contrato será de **R\$ 397.305,39** (trezentos e noventa e sete mil trezentos e cinco reais e trinta e nove centavos.)

6.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finança do Município de Senador Firmino, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado ao detentor da ata de registro de preços, sem que este apresente Nota Fiscal.

6.6 - Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

6.7 - Juntamente com a emissão de cada fatura, a Contratada deverá apresentar à tesouraria do contratante, a comprovação de regularidade fiscal, junto ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, condição esta indispensável ao pagamento da nota fiscal apresentada.

6.8 - O pagamento será procedido somente por meio de ordem bancária, com Nota Fiscal Eletrônica através de crédito em conta corrente da Contratada.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

#### 7.1 - Obrigações da Contratada:

a) - Fornecer o objeto da licitação e manter-se compatível com as obrigações ora assumidas.





## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

- b) - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.
- c) - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.
- d) - Assumir, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município.
- e) - Responsabilizar-se pela entrega do objeto, obedecendo às especificações contidas na ficha técnica do produto.
- f) - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- g) - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, carga e descarga (quando for o caso) tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.
- h) - Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 7.2- São obrigações do Município:

- a) - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.
- b) - Efetuar o recebimento e avaliação dos materiais, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado.
- c) - Fiscalizar a entrega dos produtos contratados, aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- d) - Recusar todos os materiais que não estiverem compatíveis com as especificações constantes do Edital

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente:

02.03.01.04.122.0052.1007.4.4.90.51.00  
02.03.01.04.122.0052.2019.3.3.90.30.00  
02.03.01.06.181.0101.2029.3.3.42.30.00  
02.03.01.06.181.0102.1009.3.3.42.30.00  
02.04.01.04.123.0054.2034.3.3.90.30.00  
02.04.01.04.129.0053.2037.3.3.90.30.00  
02.05.01.12.122.0052.2039.3.3.90.30.00  
02.06.01.12.361.0403.1014.4.4.90.51.00  
02.06.01.12.361.0403.2042.3.3.90.30.00  
02.06.01.12.361.0403.2043.3.3.90.30.00  
02.06.01.12.365.0401.2047.3.3.90.30.00  
02.06.01.12.365.0411.2048.3.3.90.30.00  
02.10.01.10.122.0052.2052.3.3.90.30.00  
02.10.01.10.301.0203.2057.3.3.90.30.00  
02.10.01.10.301.0210.1022.4.4.90.51.00  
02.10.01.10.301.0210.2059.3.3.90.30.00  
02.10.01.10.302.0210.1025.4.4.90.51.00  
02.10.01.10.302.0210.2068.3.3.90.30.00  
02.10.01.10.302.0210.2070.3.3.90.30.00



## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

02.10.01.10.303.0210.2072.3.3.90.30.00  
02.10.01.10.304.0246.2073.3.3.90.30.00  
02.10.01.10.305.0210.2074.3.3.90.30.00  
02.11.01.15.122.0052.2075.3.3.90.30.00  
02.12.01.26.782.0052.2083.3.3.90.30.00  
02.13.01.20.122.0052.2085.3.3.90.30.00  
02.13.01.20.606.0668.1047.4.4.90.51.00  
02.13.01.20.606.0668.2090.3.3.90.30.00  
02.14.01.27.812.0052.2093.3.3.90.30.00  
02.14.01.27.812.0721.1049.4.4.90.51.00  
02.14.01.27.812.0721.2095.3.3.90.30.00  
02.15.01.08.244.0052.2099.3.3.90.30.00  
02.16.01.08.244.0125.2104.3.3.90.30.00  
02.18.01.08.243.0122.2117.3.3.90.30.00  
02.19.01.13.391.0052.2118.3.3.90.30.00  
02.20.01.18.541.0052.2124.3.3.90.30.00  
02.20.01.18.541.0622.2125.3.3.90.30.00

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- 9.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e amplo defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.
- 9.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 9.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

9.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto contrato, a Administração do Município de Senador Firmino poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) - advertência;
- b) - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem de fornecimento, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- c) - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração do Município de Senador Firmino pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2- Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a contratada que:

- a) - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- b) - não manter a proposta, injustificadamente;
- c) - comportar-se de modo inidôneo;
- d) - fizer declaração falsa;
- e) - cometer fraude fiscal;
- f) - falhar ou fraudar na execução do fornecimento





## MUNICÍPIO DE SENADOR FIRMINO

Praça Raimundo Carneiro, 48 Centro – 36540-000 – Senador Firmino – MG  
CNPJ: 18.128.231/0001-40

10.3 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- a) - pelo fornecimento, desconforme com o especificado e aceito;
- b) - pela não substituição, no prazo estipulado, do bem recusado pela Prefeitura Municipal;
- c) - pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

10.4- Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Senador Firmino e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.5- Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Senador Firmino, em relação a um dos eventos mencionados no Edital, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.6- As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Senador Firmino, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7- As multas previstas podem ser cumulativas com as demais sanções, conforme previsto no inciso VII do art. 55, c/c parágrafo 2º do art. 87 da lei 8.666/93.

10.8- A intimação dos despachos de abertura de prazos para apresentação de defesa prévia de aplicação das penalidades, acima mencionadas, será publicada no Jornal Minas Gerais.

10.9 - Vinculam-se a Administração e à contratada as condições ao edital, bem como as cláusulas do contrato e proposta vencedora;

10.10 - As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem o Contratado da plena execução dos serviços contratados.

10.11 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.


### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Senador Firmino-MG, com exclusão de qualquer outro.


E, por estarem ajustadas, assinam este instrumento em 02 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam.

Senador Firmino, 06 de setembro de 2019

  
**ANTONIO DONZETI DURSO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**SEFIR COM. TRANSP. SERV. E IND. LTDA**  
Marcos Fernandes Neves Stopatto  
Contratada

**Testemunhas:**

  
Laís da Silva Mendes  
CPF: 121.417.846-46

  
Sueli de Oliveira Moreira  
CPF: 153.133.118-16